

Poder Legislativo do Município de Taió - SC



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

WILLIAM HENRIQUE NORILLER, Presidente da Câmara do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei n.º 2.761/2001, de 16 de fevereiro de 2001 e Lei n.º 3.194, de 26 de maio de 2008, que regulamentam as contratações de pessoal no âmbito da Administração Pública para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, para preenchimento temporário da Vaga bem como o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, e a LC 056, de 16 de fevereiro de 2011 e as alterações da LC 107, de 26 de maio de 2008, torna público que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação temporária de pessoal, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital, coordenado pela Comissão de Processo Seletivo, nomeada pelo Presidente da Câmara Municipal através da Portaria n.º 04, de 12 de janeiro de 2021.

1. DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÕES E VENCIMENTO.

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	ATRIBUIÇÕES
Auxiliar de Serviços Gerais	01	40 (quarenta) horas semanais	Ensino Fundamental Incompleto (4ª série).	R\$ 1.200,27	Executar trabalho de limpeza em geral das instalações da Câmara Municipal

2. DO CALENDÁRIO

18/01/2021	PUBLICAÇÃO DO EDITAL	
25/01/2021 ATÉ 29/01/2021	INSCRIÇÕES NA CÂMARA	
01/02/2021	EDITAL DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS	
04/02/2021	EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO	
09/02/2021	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO	

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão recebidas pelo Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Coronel Feddersen, n.º 1640, Centro, Taió, Santa Catarina, das <u>8:00hs às 12:00hs, nos dias 25 a 29 de janeiro de</u> **2021.**
- 3.2. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar à Ficha de Inscrição já preenchida e assinada cópias dos seguintes documentos:
 - Carteira de Identidade;
 - · CPF:
 - CTPS e;
- Documento que comprove a experiência no cargo e/ou função para qual irá se inscrever (Atestado, Certidão, Declaração ou Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social).
- 3.3. O ato da inscrição é pessoal e intransferível, não cabendo inscrição através de procuração.
- 3.4. Será de inteira responsabilidade do candidato a atualização de endereço, quando houver alteração dos dados informados na ficha de inscrição, sob pena de perder a vaga.
- 3.5. O candidato é responsável pelas informações prestadas e preenchidas na Ficha de inscrição que estará disponível no site www.taio.sc.leg.br.
- 3.6. Não será cobrada taxa de inscrição, sendo que o presente processo seletivo é gratuito.
- 3.7. Será cancelada a inscrição do candidato que prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou que não satisfazer as condições do presente edital

Luis Carlos K.



Poder Legislativo do Município de Taió - SC



- 3.8. O candidato, ao preencher a sua inscrição declara estar ciente das exigências e normas estabelecidas para este processo seletivo, em plena concordância com as mesmas.
- 3.9. A reserva equivalente a 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para pessoas portadoras de deficiência física, não se aplica ao presente processo seletivo, devido ao número insuficiente de vagas.

4. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 4.1. O Processo Seletivo será realizado em etapa única e consistirá em análise do tempo de serviço anexado à Ficha de Inscrição.
- 4.2. O candidato á vaga deverá ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da presente publicação.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. Para efeitos de classificação será atribuído no somatório geral de tempo de serviço apresentado 1 (um) ponto para cada mês.
- 5.2. A fração de 15 (quinze) dias ou mais será computado como um mês.
- 5.3. Para o caso de empate serão aplicados os critérios de:
 - · o candidato mais idoso; e,
 - permanecendo o empate, aquele que tiver mais tempo no Serviço Público.

6. DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A convocação para a contratação temporária obedecerá à ordem de classificação, não gerando o fato da aprovação direito à contratação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Pública.
- 6.2. Para habilitarem-se à contratação os candidatos deverão apresentar os documentos que a Câmara Municipal de Taió julgar necessário.
- 6.3. Os candidatos deverão arcar com as despesas de deslocamento e alimentação provenientes da localização da vaga existente.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. Serão admitidos recursos das seguintes fases:
 - Do presente Edital;
 - Do não deferimento de inscrição;
 - Da classificação.
- 7.2. Os recursos impetrados com referência ao Edital poderão ser efetuados por qualquer cidadão no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do mesmo, mediante requerimento dirigido a Comissão de Processo Seletivo.
- 7.3. Os recursos referentes ao não deferimento de inscrição e da classificação deverão conter o nome do candidato recorrente, número de inscrição, endereço completo para correspondência, assinatura do mesmo, sua fundamentação e será dirigido à Comissão de Processo Seletivo, que decidirá sobre este no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria da Câmara Municipal de Taió, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
- 7.4. Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente.
- 7.5. Findo o prazo para o recurso, o Processo Seletivo será homologado pelo Presidente da Câmara Municipal.

Luis Carlo K.

8. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tática aceitação pelo candidato nas normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 8.1.1. São de responsabilidade única e exclusiva do candidato os dados informados no ato da inscrição.
- 8.1.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações dos atos relativos ao Processo Seletivo Simplificado no Mural Oficial da Câmara e/ou no site da Câmara do Município de Taió (www.taio.sc.leg.br).
- 8.2. A validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
- 8.3. A aprovação no Processo Seletivo não gera o direito à admissão, mas esta se houver, de acordo com a necessidade da Câmara, obedecerá à ordem de classificação, durante o prazo de validade ou eventual prorrogação.
- 8.4. Em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e contratado o próximo da lista do Processo Seletivo.
- 8.5. O Candidato que não tiver disponibilidade para o ingresso no prazo estipulado na convocação será desclassificado, independentemente do motivo alegado.
- 8.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.
- 8.7. As publicações sobre este Processo Seletivo serão efetuadas no Mural Oficial da Câmara e/ou no site da Câmara do Município de Taió (www.taio.sc.leg.br).
- 8.8. O Contrato por prazo determinado extinguir se á sem direito a indenizações:
- Pelo término do prazo contratual; por iniciativa da administração pública; por iniciativa do contratado; e quando da realização de concurso público.

Câmara do Município de Taió (SC), 18 de janeiro de 2021.

WILLIAM HENRIQUE NORILLER

Presidente da Câmara de Taió

Secretário Geral da Câmara



Poder Legislativo do Município de Taió - SC



FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº de Inscrição	_/2021.					
Nome do Candidato						
Cargo						
Endereço	Bairro					
Cidade	EstadoFone					
E-mail						
Declaro que as inform dados declarados nesta ficha o	mações acima prestadas são verdadeiras, e assumo total responsa de inscrição.	ibilidade dos				
Ta	Caió (SC) de de 2021.					
	Assinatura do Candidato					
×						
	CÂMARA DO MUNICÍPIO DE TAIÓ CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO					
Nº INSCRIÇÃO/20 NOME DO CANDIDATO	2021.					